

08 790 172/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

ESTADO DA PARAÍBA

PÇA. ANTONIO BENTO, 93
CENTRO CEP 58 395-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

SERRARIA

1ª LEI MUNICIPAL Nº 404/2003.

Dispõe sobre os Feriados Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. São Feriados no Município de Serraria em conformidade a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995:

I – Feriados Cívicos:

a) os declarados em Lei Federal, e:

I – 1º de janeiro, Dia da Confraternização Universal (Lei Federal nº 662/49).

II – 21 de abril, Dia de Tiradentes (Lei Federal nº 1.266/50).

III – 1º de maio, Dia do Trabalho (Decreto-Lei nº 4.859/24, Lei Federal nº 662/49, e nº 7.466/86).

IV – 7 de setembro, Dia da Proclamação da Independência do Brasil (Lei Federal nº 662/49),

V – 12 de outubro, Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80).

VI – 15 de novembro, Dia da Proclamação da República (Lei Federal nº 662/49).

VII – 25 de Dezembro, Dia de Natal (Lei Federal nº 662/49).

b) os declarados em Lei Estadual, e:

I – 5 de agosto, Dia da Fundação do Estado da Paraíba e da Padroeira da Paraíba Nossa Senhora das Neves.

c) os religiosos a nível nacional:

I – sexta-feira da paixão (Lei Federal nº 9.093/95).

II – terça-feira de carnaval (móvel).

III – 2 de novembro, Dia de Finados (Lei Federal nº 9.093/95).

D – os feriados municipais aqui declarados:

I – maio/junho, Dia do Padroeiro de Serraria "Sagrado Coração de Jesus" (móvel).

II – 13 de outubro, Dia da Emancipação Política do Distrito de serraria (Lei Provincial nº 80/1897).

III – 24 de dezembro, Dia da Fundação do Município (Lei Provincial nº 26/1893).

IV – 31 de dezembro, Dia da Fundação do Povoado de Serraria (1850).

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA.

Gabinete do Prefeito

Serraria (PB), 9 de setembro de 2003.

JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA